

**REFORMA DO ENSINO  
MÉDIO:  
O QUE MUDA COM A LEI 13.415, DE  
16/02/2017?**

Luiz de Sousa Junior  
UFPB

# AS PRINCIPAIS MUDANÇAS

- ◉ Altera a LDB
- ◉ Altera o Fundeb
- ◉ Altera a CLT
- ◉ Revoga a Lei 11.161/2005
- ◉ Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

# QUAIS AS IMPLICAÇÕES

- ◉ Implicações curriculares, com flexibilização e aligeiramento da formação
- ◉ Altera o formato de financiamento público com privatização
- ◉ Atinge a formação docente
- ◉ Impacta a docência da rede particular de ensino
- ◉ Não assegura novos recursos

# IMPLICAÇÕES CURRICULARES

- ◉ Carga horária do ensino médio será ampliada de forma progressiva (§ 1º, Art. 24 LDB - nova redação) para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.
- ◉ Ou seja, só existe prazo para se chegar às mil horas, ou seja, uma hora em relação a carga horária atual.
- ◉ A Lei não faz referência clara como essa expansão irá acontecer no ensino médio noturno. Apenas determina que os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º."

# IMPLICAÇÕES CURRICULARES

- O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica, mas não especifica se atingirá os itinerários formativos do ensino médio. É provável que não.
- Obriga a oferta de língua inglesa a partir do sexto ano do ensino fundamental.
- A Lei dispõe que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais. Portanto, não necessitará de ser tratado para o conjunto dos estudantes.

# IMPLICAÇÕES CURRICULARES

- A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do CNE e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.
- A BNCC definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:
  - I - linguagens e suas tecnologias;
  - II - matemática e suas tecnologias;
  - III - ciências da natureza e suas tecnologias;
  - IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

# IMPLICAÇÕES CURRICULARES

- ◉ A parte diversificada dos currículos, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à BNCC e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.
- ◉ A BNCC referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia. Portanto, não haverá a obrigatoriedade de disciplinas.

# IMPLICAÇÕES CURRICULARES

- ◉ Obrigatoriedade apenas para o ensino da língua portuguesa e da matemática nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas, e de língua inglesa.
- ◉ Outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, poderão ser ofertadas de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.
- ◉ A carga horária destinada ao cumprimento da BNCC não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio. Ou seja, próximo a 69% do total da carga horária.



# ITINERÁRIOS FORMATIVOS

- O currículo do ensino médio será composto pela BNCC e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de **diferentes arranjos curriculares**, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:
  - I - linguagens e suas tecnologias;
  - II - matemática e suas tecnologias;
  - III - ciências da natureza e suas tecnologias;
  - IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
  - V - formação técnica e profissional.

# MUDANÇA IMPORTANTE

- Poderá ser composto **itinerário formativo integrado**, que se traduz na composição de componentes curriculares da BNCC e dos itinerários formativos.
- Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar mais um itinerário formativo de que trata o caput.

# AValiação E ATIVIDADES À DISTÂNCIA

- ◉ A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da BNCC (Ideb e Enem).
- ◉ O processo seletivo para ingresso no ensino superior considerará as competências e as habilidades definidas na BNCC.
- ◉ Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, **projetos e atividades on-line**, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:
  - I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
  - II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

# PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO

- ◉ A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:
  - I - a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;
  - II - a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade.
- ◉ A oferta de formação técnica e profissional realizada na própria instituição **ou em parceria com outras instituições**, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Secretário Estadual de Educação e certificada pelos sistemas de ensino.

# PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO

- ◉ Os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação:
  - I - demonstração prática;
  - II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;
  - III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;
  - IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais;
  - V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;
  - VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

# CERTIFICAÇÃO E FLEXIBILIDADE

- ◉ Os certificados terão validade nacional, que habilitará o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória.
- ◉ O ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica.

# ATUAÇÃO DO NOTÓRIO SABER E OUTROS PROFISSIONAIS NO ENSINO MÉDIO

- ◉ Admitir-se-á profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 (formação técnica e profissional).
- ◉ Profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

# FORMAÇÃO DOCENTE

- ◉ Nova redação exclui Universidades como locus de formação docente.
- ◉ Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular.
- ◉ A reforma curricular dos cursos de Licenciatura deverá ser implementado no prazo de dois anos, contado da publicação da BNCC.



# MUDANÇA NA CLT

- O art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 318. O professor poderá lecionar em um mesmo estabelecimento por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição."
- Implicações na jornada de trabalho dos professores da rede privada, sem contrapartida salarial.

# MUDANÇA NO FUNDEB

- A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica e incluirá a partir da Lei de reforma do ensino médio:
  - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

# CRONOGRAMA DA REFORMA CURRICULAR

- Os sistemas de ensino deverão estabelecer cronograma de implementação das alterações na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme os arts. 2°, 3° e 4° desta Lei, no primeiro ano letivo subsequente à data de publicação da Base Nacional Comum Curricular, e iniciar o processo de implementação, conforme o referido cronograma, a partir do segundo ano letivo subsequente à data de homologação da Base Nacional Comum Curricular.

# PROEMI

- Prevê o repasse de recursos do MEC para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo de dez anos por escola, contado da data de início da implementação do ensino médio integral na respectiva escola, de acordo com termo de compromisso a ser formalizado entre as partes.
- A transferência de recursos será realizada anualmente, a partir de valor único por aluno, respeitada a disponibilidade orçamentária para atendimento, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Educação.
- Atenderá escolas que tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral a partir da vigência desta Lei.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ◉ A reforma curricular deverá ser iniciada após a definição da BNCC, por volta de 2019.
- ◉ Mas as mudanças concernentes às questões de parcerias público-privadas, formação docente, avaliação e financiamento serão imediatas.
- ◉ Os impactos tendem a ser fortes na educação pública, com aligeiramento da formação e ênfase na formação profissional.
- ◉ A rede privada deverá se especializar ainda mais em prover acesso ao ensino superior.